

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas do PMDE, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (ofícios, demonstrativos, notas fiscais, recibos e mapas), de acordo com a Lei PMDE nº 1861 de 24 de abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta prestação.

Conselho Escolar Maria Dorilene

Mês de Referência: **JUNHO/2021**

Data da Análise: **30/07/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CSTI MARIA DORILENE

Mês de Referência: JUNHO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	55.784,57
Repasse Mensal:	14.000,00
Rendimento:	100,44
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	0,59
Receita Total:	69.884,42

Despesas

Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	maio/2021	09/06/2021	213,86	
POLO	INTERNET	maio/2021	10/06/2021	99,00	
POLO	LUZ	maio/2021	09/06/2021	3.691,08	
POLO	OUTROS	junho/2021	15/06/2021	232,53	MEDALHAS CANGURU 2021
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	junho/2021	10/06/2021	30,00	TAR FL CHQ
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	junho/2021	07/06/2021	69,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	junho/2021	10/06/2021	36,50	MANUT CAD
POLO	TELEFONE	maio/2021	09/06/2021	99,12	
				4.471,09	

Saldo: 65.413,33



ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PMDE

JUNHO
2021



ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

OFICIO N° 26/2021

Sobral-CE, 07 junho de 2021

Do: Conselho Escolar Maria Dorilene
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC
Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de JUNHO de 2021 no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil).

Atenciosamente,

Diana Abreu Pereira
Vice-Presidente da Unidade Executora

Ilmo Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal Escolar Maria Dorilene depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, do mês de JUNHO de 2021 no valor de R\$ (4.471,09) são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 07 junho de 2021.

Vitricia Maia Oliveira Aguiar Sobrinha
RG 98031044612 (Membro)

Assinatura

Raimundo Nonato Costa Alves
RG 96031092718 (Membro)

Assinatura

Francisco Carlito Januário
RG 2005031082388 (Membro)

Assinatura

Diana Abreu Pereira
Vice-Presidente da Unidade Executora



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SME/CSTI - MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO

Nº Processo:

P156542/2021

Data Abertura:

06/07/2021 - 10:47

Tipo:

Prestação de Contas

Assunto:

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado:

Eti- Maria Dorilene Arruda Aragão

Observação:

PRESTAÇÃO DE CONTAS -PMDE - JUNHO 2021

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CEPAE	06/07/2021 - 10:47	Gerllane Maria Teixeira Rodrigues Caviola
2			
3			
4			
5			
6			



Administradora: Caixa Econômica Federal | Endereço: SBS - Quadra 4 - Lotes 3/4 Brasília - DF | CNPJ da Administradora: 00.360.305/0001-04

Investidor: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILE | CPF/CNPJ: 20.319.343/0001-20

Resumo Consolidado da Movimentação		Dados Consolidados da Tributação		
Saldo Bruto Anterior	55.784,57C	Tipo de fundo	Renda Fixa (6800)	Renda Variável (6813)
Aplicações	13.834,38C	Rend. Base Trib.	1,72C	0,00
Resgates	4.305,47D	IR	0,59D	0,00
Resgate em Trânsito	0,00	IOF	0,00	0,00
Eventos	0,00			
Taxa operacional	0,00			
Saldo Bruto Atual	65.413,33C			
Rendimento Bruto no Mês	100,44C			

Rentabilidade por Fundo				
	No Mês (%)	No Ano (%)	Cota em: 31/05/2021	Cota em: 30/06/2021
AUTOMATICO RF	0,16	0,41	1,727279	1,730055

Movimentação por Fundo				
Conta: 0554.0003.000000004090-5	Aplicações	Resgates	Saldo Bruto	Rentab. Mês
AUTOMATICO RF	13.834,38C	4.305,47D	65.413,33C	100,44C

Movimentação Detalhada

Conta: 0554.0003.000000004090-5

Código	Fundo	CNPJ do Fundo	
5823	CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS RFCP	14.508.652/0001-46	
Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
07/06	RESGATE AUT	69,00D	39,941312
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09/06	RESGATE AUT	3.904,94D	2.260,190908
	IRRF	0,54D	
	IOF	0,00	
	RENDIMENTO	1,50C	
	RENDIMENTO BASE TRIB.	1,50C	
10/06	APLICACAO	13.834,38C	8.005,747498
11/06	RESGATE AUT	99,00D	57,295762
	IRRF	0,01D	
	IOF	0,00	
	RENDIMENTO	0,05C	
	RENDIMENTO BASE TRIB.	0,05C	
16/06	RESGATE AUT	232,53D	134,555621
	IRRF	0,04D	
	IOF	0,00	
	RENDIMENTO	0,16C	
	RENDIMENTO BASE TRIB.	0,16C	

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC Caixa
0800-726-0101
Ouvidoria
0800-725-7474

Endereço para Correspondência:
Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Endereço Eletrônico:
<http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco>



05/07/2021 12:25

CAIXA**Extrato por período**

Cliente: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILE

Conta: 0554 | 003 | 00004090-5

Data: 02/07/2021 - 10:13

Mês: Junho/2021

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/06/2021	052021	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
07/06/2021	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
09/06/2021	900588	CHEQUE PAG	3.691,08 D	3.691,08 D
09/06/2021	900589	CHEQUE PAG	213,86 D	3.904,94 D
09/06/2021	727220	RESG AUTOM	3.904,94 C	0,00 C
10/06/2021	000341	CRED TED	14.000,00 C	14.000,00 C
10/06/2021	900590	CHEQUE SAC	99,12 D	13.900,88 C
10/06/2021	000000	TAR FL CHQ	30,00 D	13.870,88 C
10/06/2021	000020	MANUT CAD	36,50 D	13.834,38 C
10/06/2021	990001	APL AUTOM	13.834,38 D	0,00 C
11/06/2021	900592	CHEQ COMP	99,00 D	99,00 D
11/06/2021	727220	RESG AUTOM	99,00 C	0,00 C
16/06/2021	900594	CHEQUE SAC	232,53 D	232,53 D
16/06/2021	727220	RESG AUTOM	232,53 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292

eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 20.319.343/0001-20

INEP 23252235

COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 – Programa/Convênio

PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE

02 – Exercício

JUNHO / 2021

03 – Nome da Unidade Executora

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

04 – Número do CNPJ

20.319.343/0001-20

05 – Endereço

Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cidade Gerardo Cristino de Menezes

06 – Município

SOBRAL

07 – UF

CE

BLOCO 2 – SINTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior
(+)55.784,57

09 – Valor Creditado pela prefeitura
(+)14.000,00

10 – Depósitos

(+)100,44

11 – Rendimento de Aplicação Financeira

12 – Valor total da
receita (+) 69.884,42





ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292

eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 20.319.343/0001-20

INEP 23252235

13 – Valor da Despesa Realizada (-)	14 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	15 – Período de Execução	16 – Nº de Escolas Atendidas
Custeio	Custeio	01/06/2021	
4.471,09	65.413,33	A 30/06/2021	1

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS

17 – Item	28 – Nome do Favorecido	19- CNPJ ou CPF	20 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	21 – Origem R\$ (*)	22 – Nat. Desp	23 – Documento			24 – Pagamento		25 – Valor (R\$)
						Tipo	Número	Data	Nº Ch/OB	Data	
1	TAXA PESSOA JURIDICA	-	-	-	-	-	-	-	0000	04/06/2021	69 00
2	TARIFA FOLHA DE CHQUES	-	-	-	-	-	-	-	-	10/06/2021	30 00
3	MANUTENÇÃO DE CONTA	-	-	-	-	-	-	-	-	10/06/2021	36 50
4	SAAE	07 817 778/0001-37	AGUA E ESGOTO	PMDE	C	-	-	-	900589	09/06/2021	213 86
5	ENEL	07 047 251/0001-70	ENERGIA ELÉTRICA	PMDE	C	-	-	-	900588	09/06/2021	3 691 08
6	TELEMAR	33 000 118/001-79	TELEFONE	PMDE	C	-	-	-	900590	09/06/2021	99 12
7	SOBRALNET SERV. TELECOMUNICAÇÕES	01 300 487/001-90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	PMDE	C	000 088 599	10/05/2021		900592	10/06/2021	99 00
8	UPMAT BRASIL EDUCACIONAL	30 128 782/0001-00	PEDIDO MEDALHA CANGURU	PMDE	C	006 167	22/06/2021		900594	15/06/2021	232 53






ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292

eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 20.319.343/0001-20

INEP 23252235

26 - TOTAL	4.471,09
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO	
<u>Sobral-CE, 07 de junho de 2021</u> Local e Data	 DIANA ABREU PRERIRA Presidente da Unidade Executora



SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ nº 817.778.0001-37

RESERVAÇÃO

62287-3

Mês: 05/2021

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

05/2021

ESCOLA TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE

AV. MONS. ALOISIO PINTO, 1535
CID. GERARDO C. DE MEN - Cep: 62051225
SOBRAL - CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias			Agente
			Residência	Comercial	Industria	
PBH	0	PUB	000	000	001	000021

Hidrómetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A17F054553	27/06/2017	0000270007	16/04/2021	17/05/2021

DADOS CONSUMO

Leitura anterior: 7917
Leitura atual: 7942
Consumo: 25
Dias: 31
Média: 34
Ocorrência: LEITURA NORMAL

ULTIMOS CONSUMOS

Mês/Ano	Consumo	Ocorr.
04/2021	39	0
03/2021	19	0
02/2021	68	0
01/2021	38	0
12/2020	30	0
11/2020	14	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A. Data: 01/01/2021
Parâmetros Cor pH Cloro Turbidez Fluor Coll. Totais
Padrão até 15 UH 6,0 a 9,5 até 5,0 até 5Uf até 1,5 mg/l Ausente
Obtidos 10,0 7,58 2,0 1,97 0,7 0,0

SERVICOS E TARIFAS

Cod.	Descrição	N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA		123,85
2	ESGOTO		86,70
17	Encargos (03/2021) 3 dias	1/1	0,16
16	Multa por Atraso - 03/2021	1/1	3,15

Multa: 2,00 Valor: 0,00 Juros diários: 0,03

Vencimento: 18/06/2021

Total a Pagar: 213,86

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

PAGO: 09 / 06 / 21
COM RECURSO DO RMDE

Diogo Abreu Pereira
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp. Banco Agência C1 Conto C2 Valor Cheq n°
 018 104 0554 5 03004090-5 2 1000 900589
 Pague por este cheque a quantia de Quarenta e treze reais e oitenta e seis e centavos apenas
 ou a sua ordem

centavos.

SAAG

CAIXA

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL CE
 CONFEÇÃO: 05/21

Sobral 09, Junho de 20 21
 (Diana) Ben Ferreira
 Conselho Escolar Maria
 Katiane de Sousa Namos

JJ 0554 372109-5





Companhia Energética do Ceará
 Rua Paulo Carneiro, 100
 CEP: 61.130-100 Fortaleza CE
 CNPJ: 07.547.304/0001-95
 Fone: 0800 304 3043
 www.enel.com.br/ce0000000

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO A | SÉRIE ÚNICA | FATURA Nº 113253346
 CONTROLE FISCAL DABF 42C1 6984 EA3D E9A3 319A 5621 18RC

DADOS DO CLIENTE
 NOME: Fátima
 ENDEREÇO: RUA SORICAL ORECHE ROD R. MAGALHÃES
 Nº: 105001000
 CIDADE: RUI BARROS
 CEP: 61.100-100

TÍTULO
 RUI BARROS
 ENDEREÇO: RUA SORICAL ORECHE ROD R. MAGALHÃES
 Nº: 105001000
 CIDADE: RUI BARROS
 CEP: 61.100-100

DATAS
 DATA DE EMISSÃO: 01/06/2021
 DATA DE VENCIMENTO: 01/06/2021
 PERÍODO DE FATURAMENTO: 01/06/2021
 DATA DE FIM DO PERÍODO: 31/05/2021
 DATA DE INÍCIO DO PERÍODO: 01/06/2021
 DATA DE FIM DO PERÍODO: 31/05/2021

CLASSIFICAÇÃO Poder Público Municipal
 Energia Consumida

Nº DE MEDIDORES
 SERVIÇO LOG-AMT - 50015AUS

Esta é a sua fatura de 05/2021

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
20/06/2021	3.691,08

Nº DE CLIENTE
 9007945

ENDEREÇO DE CONTATO
 NOME: ADRIANO SAMPAIO
 TELEFONE: +55853677714
 CELULAR: +558531364063
 E-MAIL: adriano.sampaio@enel.com

DEMANDA EM VIVO	ENERGIA ILUMINADA			DEMANDA EM VIVO			ENERGIA REATIVA			DEMANDA REATIVA		
	Consumo (kWh)	Horas Ponta	Reservado	Consumo (kWh)	Horas Ponta	Reservado	Consumo (kWh)	Horas Ponta	Reservado	Consumo (kWh)	Horas Ponta	Reservado
1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000

VALORES DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	TOTAL MÊS	TARIFA 16	VALORES R\$
Consumo Fora Ponta	1.000	1.000	1.155,21
Consumo Ponta	1.000	1.000	85,38
Consumo Reservado	1.000	1.000	57,44
Consumo Fora Ponta	1.000	1.000	4,28
Consumo Ponta	1.000	1.000	10,21
Consumo Reservado	1.000	1.000	228,88
Demandas	11.848	18.32428	1.258,28

CONSTANTES DE MEDIÇÃO

CONSUMO	DEMANDA	REATIVAS
1,00	2,00	1,00

PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO (%)
 2,50

TENSÃO CONTRATADA
 13.800

LIMITES DE TENSÃO (V)
 13.800

VALORES DE MEDIÇÃO

DESCRIÇÃO	Valor	Alíquota	Valor
Imposto de Renda	3.000,00	1,000%	30,00
Imposto de Renda	3.000,00	4,000%	120,00
Imposto de Renda	3.000,00	17,000%	510,00

FATOR POTÊNCIA
 0,81

FATOR CARGA
 0,77

TIPO DE FATURAMENTO
 00

MOTIVO
 LEITURA / RETORNO SMILE

HISTÓRICO DE CONSUMO (ÚLTIMOS 12 MESES)

MÊS	DEMANDA MÁX	CONSUMO (kWh)	CONSUMO (kWh)	RESERVADO
MAR 2021	8,18	9,23	428,00	2538,00
ABR 2021	10,88	8,18	125,00	2870,00
MAY 2021	10,88	10,88	98,00	2401,00
JUN 2021	12,16	10,88	309,00	2060,00
JUL 2021	8,18	9,23	124,00	148,00
AUG 2021	8,18	8,28	210,00	1211,00
SET 2021	8,88	9,23	147,00	1145,00
OCT 2021	9,77	9,84	204,00	1182,00
NOV 2021	9,81	9,88	194,00	1094,00
DEZ 2021	9,34	9,89	207,00	1274,00
JAN 2022	9,88	9,88	251,00	1381,00
FEB 2022	8,88	8,87	443,00	1599,00
MAR 2022	8,88	8,35	349,00	2173,00

DEMONSTRATIVO DE ULTRAPASSAGEM DE DEMANDA

DESCRIÇÃO DA ULTRAPASSAGEM	DEMANDA (kWh)	DATA	HORA
Ultrapassagem Demanda Ponta	0,00		
Ultrapassagem Demanda Fora Ponta	0,00		
Ultrapassagem Demanda Reservada			

CREDITO EM ENERGIA (kWh)

TIPO	Valor	Valor
Imposto de Renda	3.000,00	1,000%
Imposto de Renda	3.000,00	4,000%
Imposto de Renda	3.000,00	17,000%

EMISSÃO DE CO2 (kg/kWh)

DESCRIÇÃO	Valor	Valor
Imposto de Renda	3.000,00	1,000%
Imposto de Renda	3.000,00	4,000%
Imposto de Renda	3.000,00	17,000%

VALORES CONTRATADOS / REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	Valor	Valor	
Demanda Contratada Ponta	80,00	Demanda Registrada Ponta	8,38
Demanda Contratada Fora Ponta	80,00	Demanda Registrada Fora Ponta	8,33
Demanda Contratada Reservada	8,38	Demanda Registrada Reservada	0,00
Demanda Contratada Ponta	8,33	Demanda Registrada Ponta	0,00
Demanda Contratada Ponta	0,00	Demanda Registrada Ponta	0,00
Demanda Contratada Ponta	0,00	Demanda Registrada Ponta	0,00

PAGO: 09/06/21
 COM RECURSO DO PMDB
 DANIELA LUIZ PEREIRA
 COORDENADOR DE DESPESAS





Comp. 018	Banko 104	Agência 0554	CI 5	Conta 03004090-5	CZ 2	Série AAA	Cheque nº 900588	Q 9	R\$ 3.691,08
-----------	-----------	--------------	------	------------------	------	-----------	------------------	-----	--------------

Pague por este cheque a quantia de Três mil reais e noventa e nove reais e cinco centavos

o Em Sobral 09 de Junho de 20 21

Dianna Lopes Pereira
CONSELHEIRO ESCOLAR MARIA DORI
CPF: 20.319.343/0001-20
Katherine de Sousa Ramos
DIRETOR
CPF: 05/2014

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SAUBOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECCÃO: 05/21

CLIENTE DANCAHIO
DESDR 05/2014

014390058854 6003004090588



JJ 0554003722108-7





CTCE SALVADOR BA PL10
 MUNICIPIO DE SOBRAL
 AV MONS ALOI PINTO, 1635
 CID GERARDO CRISTINO
 62051-225 - SOBRAL - CE



AD 00100351

DATA DE EMISSAO 17/05/2021	TELEFONE/CONTRATO 3614-3292 0 4
CNPJ / CPF 07598634000137	VALOR A PAGAR R\$ 99,12
INSCRICAO ESTADUAL 69202583	VENCIMENTO 05/06/2021
TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMATICO 140900680453	
CODIGO DDD 88	

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	05/21:	04/21:	03/21:
ALTERNATIVO		02/21:	01/21: 1:12	12/20: 2:16

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICIO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
 VD - VALOR COM DESCONTO

PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL NFST N. 0000033229/SERIE B /SUB-SERIE 54
 TELEFONE 03497 3614-3292 0 4

LIGACOES LOCAIS	DATA	DESCRICAO	VALOR
0001/01	17/05/2021	CONSUMO MINUTOS	0,00
SUBTOTAL			0,00
DESCONTOS			
0001/02	14/05/2021	CRED.P/INTERRUP.(N.DIAS X VLR.ASSINAT./30)	-11,48
SUBTOTAL			-11,48
TC VOICE NET			
0001/03	17/05/2021	ASS. VOICE NET + 200	104,11
SUBTOTAL			104,11
BASE DE CALCULO ICMS			92,63
ALÍQUOTA			30%
VALOR			27,78
TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS			92,63

ISS

RESERVADO AO FISCO

c127.6acd.615a.1b9c.15bb.af1b.9270.6689

FATURA N.: 090008995940 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - AV SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
 CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100

OUTROS VALORES OI FIXO
 TELEFONE 03497 3614-3292 0 4

DATA	DESCRICAO	VALOR
0001/04	23/04/2021 ENCARGOS FINANCEIROS	0,80
0001/05	27/04/2021 ENCARGOS FINANCEIROS	2,15
0001/06	23/04/2021 ENCARGOS FINANCEIROS	1,61
0001/07	27/04/2021 ENCARGOS FINANCEIROS	1,02
TOTAL OUTROS VALORES		5,49

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE CJ SU	VALOR
03497 3614-3292 0 4	99,12
TOTAL	

OS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Av

160-646674546-9

09/JUN/2021

HORA DE 12:38:31

LOT. 05.026782-8

LOCAL IDADE: SOBRAL
 AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

OI FIXO - TELEMAR RJ
 VALOR DO PAGAMENTO: 99,12
 84670000009 991200240307
 150349/03614 432920421059

160-646674546-9

1ª VIA

RESUMO DA FATURA	VALOR
SERVICOS OI FIXO	92,63
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	92,63
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	6,49
VALOR A PAGAR	R\$ 99,12
VENCIMENTO	05/06/2021

PAGO: 09/06/21
 COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3
018 104 0554 5 03004020-5 2 AAA 900590 0

#99,12#

Pague por este cheque a quantia de noventa e nove reais e doze centavos

_____ e centavos acima
ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 09 de junho de 2021

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 05/21

Daniel Alcei Pereira

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI
CNPJ 20.319.343/0001-20

CLIENTE HANGARRO
DESDE 05/2014

Katrine M. Sousa Manso

⑆10405546⑆ 01890019054 601300009 159⑆

JJ 0554003721 0-9



Cstj Maria Dorilene Arruda Aragão

20319343000120

Detalhes da Fatura

26/06/2021

Pedido Medalhas Canguru 2021 (0 2325235)

	R\$ 232,53
Subtotal	R\$ 232,53
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 232,53

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CASA ECONOMICA FEDERAL

OPINA: sorteios de segunda-feira a sábado, At

106 89114032 4

15/06/2021

HORA DE OPERAÇÃO

OT: 05,006707 8

TECN: 005290

LOCALIDADE: SOBRAJ

AG. VENDEDORA: 0554

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLÉTO BARRAS

INSTIT. EMISORA: BANCO BRASILEIRO S/A

BANCO RECEBEDOR: CASA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CÓDIGO DE BARRAS

23252353

600007000

1400000000 1 000 0000002 053

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: TUDO SERVIÇOS NA INTERNET S

RAZÃO SOCIAL: TUDO SERVIÇOS NA INTERNET S

CNPJ: 15.111.975/0001 64

BENEFICIÁRIO FINAL

NOME FANTASIA: TUDO SERVIÇOS NA INTERNET S

RAZÃO SOCIAL: TUDO SERVIÇOS NA INTERNET S

CNPJ: 15.111.975/0001 64

SACADOR/AVALISTA

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL: UPMAR BRASIL

CNPJ: 30.128.782/0001 00

PAGADOR

NOME FANTASIA: CSTJ MARIA DORILENE ARRUDA

RAZÃO SOCIAL: CSTJ MARIA DORILENE ARRUDA A

CNPJ: 20.419.343/0001 20

DATA DE VENCIMENTO: 26/06/2021

DATA DE PAGAMENTO: 15/06/2021

VALOR NOMINAL: 232,53

JRROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

RESALVAMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 232,53

VALOR DO PAGAMENTO: 232,53

TIPO DE PAGAMENTO: EFECTU

106 89114032 4

VIA DO CLIENTE

AGO: 15 106 / 21
COM RECURSO DO PNIDE
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 C3
0123 104 0554 5 03094090-5 2 AAA 900594 3

Peque por este cheque o quanto de Dezenta e cinco reais e trinta e dois centavos

João Santos o contavos acima

UPPAT BRASIL ou à sua ordem

Sobrel 15 de junho de 21

CAIXA
SOBRAL
RUA CI. L. JOSÉ SAIBOIA, 300
CELESTINO - SOBRAL - CE
CONFIÇÃO: 05/21

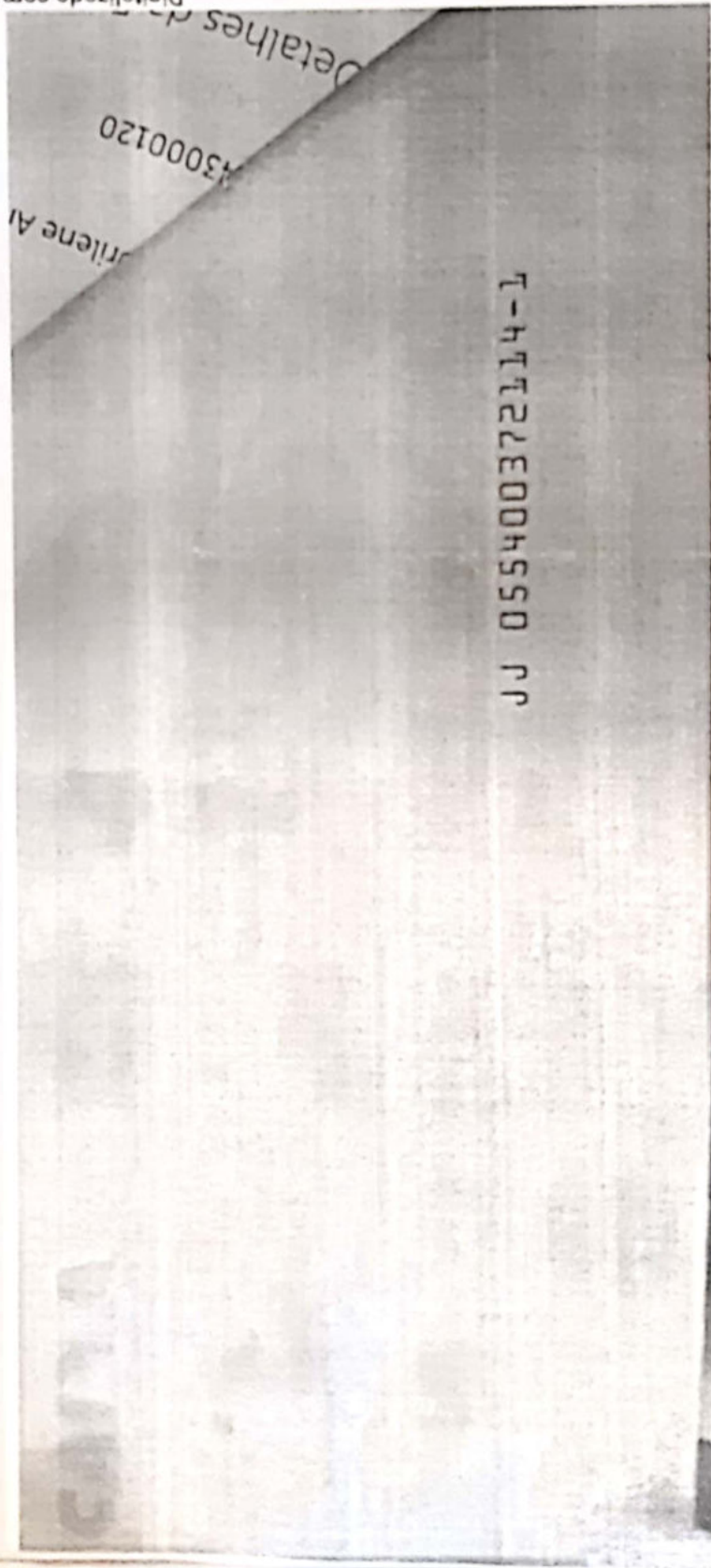
CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI
CNPJ 20.319.343/0001-20
KATIANE DE SOUSA MANTO
SAIBOIA 151 9111 9 02049793 AAA. 100114 2

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

Digitizado com CamScanner



Detalhes de
3000120
riene Al

JJ 055400372114-1

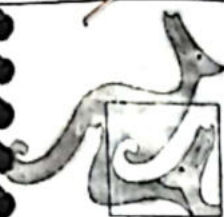


RECEBEMOS DE UPMAT BRASIL EDUCACIONAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 006.167
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



UPMAT BRASIL EDUCACIONAL LTDA
Alameda Santos, 211, 1407, Cerqueira Cesar, São Paulo
- SP - 01.419-000
Fone (11) 3289-8309
cristina.diaz@mdmeducacional.com.br

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada
1-Saida

1

Nº 006.167
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

3521 0630 1287 8200 0100 5500 1000 0061 6710 2828 0835

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210695882119 - 22/06/2021 13:15:59

TIPO DE OPERAÇÃO

Compra de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros desti

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0.274.551.118

INSCR ESTADUAL DO SUBSTRIB.

CNPJ

30.128.782/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Conselho Escolar Maria Dorilene

CNPJ/CPF

20.319.343/0001-20

DATA EMISSÃO

22/06/2021

MUNICÍPIO

Avenida Monsenhor Jose Aloisio Pinto, 1635 - 0

BAIRRO

Dom Expedito

CEP

62.050-255

DATA SAÍDA

22/06/2021

MUNICÍPIO

Sobral

FONE/FAX

(xx) 3614-3292

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

13:04

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

171,00

VALOR DO FRETE

0,53

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

232,53

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

9 - Sem Ocorrência de Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

MUNICÍPIO

Sobral

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	%ICMS	QUANT
1	Medalha fundida em ZAMAC - O, P, B	84621011	0102	6.108	1	3,00	18,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Medalha fundida em ZAMAC - HM	84621011	0102	6.108	1	13,00	9,00	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";
- "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI".
Atendendo ao Despacho CONFAZ nº 35/2016 (DOU de 11.03.2016) que comunica a suspensão da eficácia da cláusula nona por força de decisão do Supremo Tribunal Federal, concedida em sede liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 5.464, até o julgamento final da ação, não poderá mais ser exigido o recolhimento do diferencial de alíquotas em favor do Estado de destino (e nem da parcela da partilha em favor do Estado de origem, por consequência), nas operações interestaduais destinadas a não contribuintes do ICMS, na hipótese de remeterem ser optante pelo Simples Nacional.
de transparência. Conforme Lei 12.741/2012, os tributos incidentes sobre essa nota fiscal são de aproximadamente 4%.
0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, [NUMERO_CUPOM] e [DATA_CUPOM]
Tributos aproximados: R\$ 23,00 (Federal) e R\$ 30,76 (Estadual). Fonte: IBPT B8217A
Medalhas Canguru de Matemática Brasil 2021 - 23252235

RESERVADO AO FISCO

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário do Fornecedor			Vencedor	Total
			A	B	C		
1	FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 100MBPS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E COMODATO DE	1	R\$ 99,00	R\$ 119,80	R\$ 124,90	SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	R\$ 99,00
			Valor Geral				R\$ 99,00
Especificação dos Fornecedores			SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
			M.W. TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
			SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME				
Motivo da Escolha :			Menor Preço				
DATA	SECRETARIO		MEMBRO	PRESIDENTE	DIRETORA		
28/04/2021	Ana Karina Borges de Avelar		<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>		



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 R\$
018 104 0554 5 03004090-5 2 AAA 900592 7 4#99,00#

Pague por este cheque a quantia de Dozentas e nove reais e centavos acima ou à sua ordem



SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECCÃO: 05/21

Sobral, 10 de Junho de 2021
Quina cobrou Pevna.

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI

CNPJ 20.319.343/0001-20
Katiane de Sousa Manoel

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 05/2014

⑆10403566⑆ 0189005925⑆ 600300409059⑆



SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Rua menino Deus, 430 - CEP 62010-310 Fone (88)3611-3134
CNPJ: 01.300.487/0001-90 CGF: 06.974.094-1
FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR

RECIBO
R\$99,00

Recebi do(a) Sr(a). Conselho Escolar Maria Dorelene

a importância de Dozentas e nove reais

Referente a: acesso a internet no mês de junho com vencimento em 15/06/2021

peço que firmamos o presente recibo.

Sobral-CE 10 de junho de 2021.

01.300.487/0001-90
SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RUA DO ATACADO, 111 - LO. 412 - QUADRAS
SERVIÇOS

ASSINATURA

JJ 055400372112-5





Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.088.599
Série: M21
Natureza: Serviço de Comunicação
Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Modelo: 21
Via: 1ª. Via Tomador de serviços
Página: 1 de 1

Tomador

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE
Rua Monsenhor Aloísio, 1635 Ao lado da Policlínica
Cidade Gerardo Cristino de Menezes - Sobral - CE
Fone (88)36143292
CPF/CNPJ 20.319.343/0001-20
Inscrição Estadual

Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
0010546	Malo/2021	10/06/2021	05/2021	15/06/2021

Valor R\$
R\$ 44,00

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Aliquota	Valor Unitário	Total
Adendo: FIBRA_100M_3	5303	1	R\$ 44,00	30,00%	R\$ 44,00	R\$ 44,00
				Subtotal	R\$ 44,00	

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 44,00	Valor Total da Prestação	R\$ 44,00
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: 80e3.7507.18ed.1820.f23a.e617.9fa8.b1bf			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
44,00		R\$ 13,20	
Observações	Canais de Relacionamento		
Fonte: IBPT Chave B8217A Tributos Aprox.: Federal R\$ 5,92 (13,45%) Total R\$ 5,92 (13,45%)	Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/ Central de atendimento: 08009111000 E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br SAC: 0800-911-1000 Central de atendimento: (88)36113134 E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br		





Nota de Débito

Número Documento:
176558

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo
Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP 62050-243
CNPJ 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual:
0697409-41

Dados do Usuário:

Usuário:	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE		
Endereço:	Rua Monsenhor Aloísio, 1635 Ao lado da Policlínica		
Município:	Sobral	UF:	CE
CNPJ:	20.319.343/0001-20	Inscrição Estadual:	

Informações Gerais:

Data de Emissão:	10/06/2021	Data de Vencimento:	15/06/2021
Competência:	Maior/2021	Total a Pagar:	R\$ 55,00
Contrato:	0010546		

Discriminação do Serviço	CFOP	Valor
Endereçamento de IP (SVA)		R\$ 10,00
Serviço de Conexão à Internet (SVA)		R\$ 20,00
Manutenção de Infraestrutura (SVA)		R\$ 15,00
Locação de Porta (SVA)		R\$ 10,00
Valor total da Prestação		R\$ 55,00

Canais de Relacionamento:

Central do Cliente na Web: <https://portal.sobralnet.com.br/>
Central de atendimento: 08009111000
E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br

Observações:

Fonte: IBPT Chave B8217A
Tributos Aprox:
Federal R\$ 7,39 (13,44%)
Total R\$ 7,39 (13,44%)





SOBRALNET
Internet. Fibras Ópticas.

Sobral, 26 de Abril de 2021

Ao

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de link de acesso à Internet com velocidade de 100Mbps, competência 05/2021	1	RS 99,00	RS99,00

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

01.300.487/0001-90

SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

RUA DO ATACADO, 701 - LOJA 02 - QUADRA 05

GERARDO CRISTIANO - CEP: 62.050-243
SOBRAL - CE.

Sobralnet Serviços e Telecomunicações Ltda Me

CNPJ: 01.300.487/0001-90



SobralNet Serviços e Telecomunicações - Rua Menino Deus, 430 -
Sobral - Ce
CNPJ: 01.300.487/0001-90



M.W.TELECOM LTDA - ME
Rua: Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado Sobral - Ce
Cep:62.044-270 - Fone (88)3613-3065
CNPJ: 09.122.198/0001-50

Conselho Escolar Maria Dorilene.

ITEM	SERVIÇO	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Fornecimento de link de acesso a internet 100 Mbps, destinado a Conselho Escolar Maria Dorilene. 05.2021 R\$ 119,80.	1	R\$119,80	R\$119,80

Validade da Proposta: 90 (Sessenta) dias

Sobral, 28 de Abril de 2021

09.122.198/0001-50
M. W. TELECOM LTDA - ME
AV. MARGINAL, 1218
JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO
CEP: 62.044-270
SOBRAL - CE

M.W.TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 09.122.198/0001-50



M.W.TELECOM - Rua Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado, Sobral - Ce - Fone/Fax: (88) 3613.3065.
CNPJ: 09.122.198/0001-50

SOL TELECOM - ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01

Conselho Escolar Maria Dorilene

ORÇAMENTO

Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Referente à prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 100 Mega para Conselho Escolar Maria Dorilene no mês de Maio/2021.	1	R\$ 124,90	R\$124,90

PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS

Canindé, 27 de Abril de 2021

20.691.984/0001-01
SOL TELECOM COMÉRCIO
DE TELEFONIA LTDA - ME
RUA CORDEIRO DA CRUZ, S/N
CENTRO - CEP: 62.700-000
CANINDÉ - CE

Sol Telecom Comércio de Telefonia Ltda Me
Sócio-Administrador

SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01
Rua: Cordeiro da Cruz, S/N, Centro - Canindé/Ce 62.700 - 000
(88)3613-3065





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202103591709

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.974.094-1
CNPJ / CPF: 01.300.487/0001-90
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/04/2021 ÀS 09:21:43
VÁLIDA ATÉ 14/06/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI**
CNPJ: **01.300.487/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:58:01 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2021.
Código de controle da certidão: **BACA.77B9.6379.0A3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.300.487/0001-90**Razão Social:** SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACAO LTDA ME**Endereço:** RUA RUA MENINO DEUS 430 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042502144797198856

Informação obtida em 05/05/2021 08:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000526

Razão Social

SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000004512

C.N.P.J.: 01300487000190

Bairro

GERARDO CRISTINO

CEP

62050243

Localizado RUA DO ATACADO, 701 - LOLA 02 - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

No. Requerimento

0000000526/2021

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 27 DE ABRIL DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/07/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000526





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000000526

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90
DATA DE EMISSÃO: 27/04/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 25/07/21
SOBRAL-CE, 27 DE ABRIL DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 27/04/21 às 07:55:57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão n°: 5487139/2021

Expedição: 10/02/2021, às 17:44:10

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.300.487/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM CONDIÇÕES GERAIS - SERVIÇO VAREJO

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Sobral, estado do Ceará, na Rua Menino Deus, nº 430, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, doravante denominada simplesmente SOBRALNET, prestará o Serviço de Comunicação Multimídia, doravante denominado apenas SCM, em sua respectiva Área de Autorização, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, na forma da regulamentação do SCM editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Ato nº 58.591, de 24 de maio de 2006), ao ASSINANTE:

Assinante: Nome/Razão Social CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE		CPF/CNPJ 20.319.343/0001-20	
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
Endereço/Sede AVENIDA MONSENHOR ALOISIO PINTO, 1635			
Endereço CIDADE GERARDO CRISTINO	Cidade SOBRAL	UF CE	
CEP 62.051165	Estado Civil/Tipo Societário		Nacionalidade
Serviço Fibra_100 MB	Taxa de Adesão ISENTA e mensalidade no valor de R\$ 99,00	Vencimento 15	E-mail: mariadorilene.seducsobral@gmail.com

1ª - DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

Acesso em Serviço: acesso que está ativado e prestando serviço ao Assinante;

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações com endereço para correspondência à rua SAUS Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília – DF, CEP: 70.070- 940, endereço eletrônico www.anatel.gov.br e central de atendimento números 1331 e 1332 para deficientes auditivos.

Área de Prestação de Serviço: área geográfica de âmbito nacional onde o SCM pode ser explorado conforme condições preestabelecidas pela Anatel;

Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato de prestação do SCM com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Canal de Atendimento: órgão de atendimento da Prestadora de SCM ao ASSINANTE, por meio dos telefones (88) 3611 3134 (88)9090 9 9952 0888, responsável pelo recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços. Os endereços para atendimento personalizado constam no portal da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

Conexão à Internet: habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela Internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP.

Informações Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza. LGT: Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de 1997.

Plano de Serviço: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ou seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;

Prestadora: pessoa jurídica que mediante autorização presta o serviço de SCM;

Regulamento do SCM: Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado pela Resolução ANATEL nº 614/ 2013.

Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”): serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro da Área de Prestação de Serviço.

Setor de Atendimento: estabelecimento que pode ser mantido pela Prestadora, no qual o Assinante tem acesso ao atendimento presencial prestado por pessoa devidamente qualificada para receber, orientar, esclarecer e solucionar qualquer solicitação efetuada;

Taxa de Instalação: valor devido pelo ASSINANTE, que lhe garante a prestação e/ou manutenção do SCM.

Velocidade: capacidade de transmissão da informação multimídia expressa em bits por segundo (bps), medida conforme critérios estabelecidos em regulamentação específica.

2ª - OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação, pela Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA ao ASSINANTE, do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e, quando aplicável, o provimento e o uso de equipamentos, no local informado pelo ASSINANTE, conforme discriminado neste Contrato.

(R) *[assinatura]*



Digitalizada com CamScanner

3ª - MODALIDADES DE SERVIÇO

- 3.1. O SCM será prestado mediante a adesão, pelo ASSINANTE, ao plano e/ou pacote de serviços de seu interesse, ofertado pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em qualquer de suas modalidades.
- 3.2. O uso do serviço pelo ASSINANTE implica na anuência e aceitação integral dos termos estabelecidos neste Contrato e do plano e/ou pacote de serviços contratado.
- 3.2.1 O assinante poderá dar o aceite no contrato das seguintes formas:
- através de formulário preenchido e assinado nas lojas SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
 - através do vendedor externo devidamente autorizado e identificado.
- 3.2.2 O Assinante declara que aceita as condições contratuais e que cumprirá com as obrigações técnicas para a perfeita instalação dos equipamentos no local indicado por ele. O Assinante é responsável pela guarda dos equipamentos e pela perfeita condição de acomodação, devendo os equipamentos não serem colocados em locais inapropriados.
- 3.2.3 Em qualquer caso de encerramento da prestação dos serviços, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá retirar os equipamentos de sua propriedade, instalados no computador e/ou no endereço do ASSINANTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do efetivo encerramento dos serviços. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA o valor de R\$450,00 (quatro centos e cinquenta reais) necessários para reposição dos equipamentos.
- 3.2.4. O ASSINANTE vincula-se ao presente instrumento contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze meses), podendo desvincular-se a qualquer momento, desde que pague multa no valor referente a 3 (três) meses conforme mensalidades pagas, salvo se a desistência for motivada em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da Prestadora, cabendo a esta o ônus da prova da não procedência do alegado pelo Assinante.
- 3.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA reserva a si o direito de criar, alterar ou modificar e excluir produtos, planos e pacotes de serviços, de acordo com as normas regulatórias e legislação aplicável.
- 3.4. O ASSINANTE estará sujeito a limites para transmissão e recepção de dados, de acordo com as características e modalidade do plano e/ou pacote de serviços contratado, bem como decorrentes de fatores externos, alheios à vontade da Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA.
- 3.5. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não é responsável por variações de velocidade da Internet por não controlar e não ter gerência sobre redes de terceiros. O Assinante não poderá alegar a entrega da velocidade contratada quando for feito testes com site não oficiais mantidos ou recomendados pelo Registro.BR
- 3.6. A velocidade mínima garantida é de 40% (quarenta por cento) da velocidade contratada quando for produto de varejo (os planos, produtos e serviços estão disponíveis no site: www.sobralnet.com.br)
- 3.7. A reclamação de não atingimento de banda contratada será aceita apenas em caso de não atingimento da velocidade mínima garantida.
- 3.8. Sempre que houver uma dúvida de velocidade poderá o ASSINANTE utilizar o meio de medição de órgão independente Nic.br (O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que desde dezembro de 2005 implementa as decisões e projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil. <http://simet.nic.br/medidor/>)
- #### 4ª - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES
- Além do disposto na legislação pertinente, em especial no Regulamento do SCM, são obrigações e direitos das Partes:
- 4.1. São obrigações da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:
- Prestar o SCM conforme especificado no Contrato, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante o ASSINANTE;
 - Manter central de atendimento telefônico, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;
 - Não impedir, por contrato ou por outro meio, que o ASSINANTE seja atendido por outras prestadoras ou outros serviços de telecomunicações;
 - Prestar esclarecimentos ao ASSINANTE, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações e dúvidas relativas à fruição dos serviços. O atendimento a qualquer solicitação feita por parte do ASSINANTE se dará via Central de Atendimento, devendo o ASSINANTE acioná-la por meio dos contatos descritos acima.
 - Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao serviço, conforme regulamentação. Conceder desconto e/ou ressarcimento por falhas e/ou interrupções do serviço, na forma da Cláusula 8 deste Contrato;
 - Não recusar o atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na área de cobertura da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos de indisponibilidade técnica; e uso inadequado do produto para prestação de serviços cujo objetivo é compartilhar o acesso que não a moradia ou estabelecimento contratante.
 - Tornar disponíveis ao ASSINANTE, com antecedência razoável, informações relativas a preços, condições de fruição do serviço, bem como suas alterações;
 - Tornar disponíveis ao ASSINANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada e equipamentos não homologados pela Anatel.
 - Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e nos contratos celebrados com o ASSINANTE;
 - Observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infraestruturas;
 - Zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do ASSINANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar este direito dos usuários.
 - Instalar os serviços contratados e repará-los quando necessário de acordo com a normas previstas na legislação vigente.
 - Prestar serviços de manutenção corretiva, de forma gratuita, somente nos equipamentos instalados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,

Digitizada com CamScanner



listados no Relatório de Atividade Técnica (RAT), desde que constatado que os problemas sejam de sua responsabilidade.

n. Caso o problema apresentado não seja de sua responsabilidade, o ASSINANTE se sujeitará à cobrança dos serviços, que poderão ser pagos juntamente com a fatura mensal, resultante da visita improdutiva no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) praticados na época pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

4.2. São direitos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

- Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;
- Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço;
- Conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos;
- Suspender a prestação do SCM e rescindir o presente Contrato, de acordo com as hipóteses previstas nas Cláusulas 7 e 11, abaixo.

4.3. São obrigações do ASSINANTE:

- Efetuar o pagamento dos valores especificados no documento de cobrança (Fatura), até a data do vencimento;
- Comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, através da Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do serviço ou fato nocivo à segurança, visando possibilitar a adequada assistência e/ou orientação pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- Assumir inteira responsabilidade pelo correto uso do serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob pena de suspensão e cancelamento do serviço;
- Adquirir, construir e manter toda a infraestrutura/rede interna e equipamentos necessários para a ativação e prestação do SCM;
- Providenciar local adequado e infra-estrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando for o caso;
- Somente conectar à rede da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA equipamentos que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
- Preservar os bens da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- Arcar com os custos de reparo, reposição, manutenção de rotina e de emergência dos equipamentos avariados ou danificados, disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ao ASSINANTE;
- Permitir a retirada dos equipamentos fornecidos pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, na hipótese de rescisão do presente Contrato ou qualquer tipo de alteração nas características do serviço. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA nos valores necessários para reposição dos equipamentos, conforme estabelecido no item 3.2.3 deste contrato;
- Manter atualizados os seus dados cadastrais com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, informando-a sobre toda e qualquer modificação, especialmente sobre o endereço para envio de faturas e correspondências;
- Entregar os documentos que comprovem os dados cadastrais informados pelo ASSINANTE, no momento da instalação ou quando solicitados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou por ela indicados quando da instalação, ativação e manutenção do serviço, bem como, em caso de suspeita de uso indevido do SCM;
- Permitir a visita dos técnicos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para a instalação, ativação e manutenção do serviço, bem como, em caso de suspeita de uso indevido do SCM;
- Arcar com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, observada a viabilidade técnica da prestação do serviço no novo local, o valor pode variar entre R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$80,00 (oitenta reais);
- Não comercializar, ceder, locar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir o serviço a terceiros, sob pena de rescisão contratual imediata.
- Em caso de não recebimento do boleto em até 5 (cinco) dias antes do vencimento, baixar de forma eletrônica no portal do assinante ou solicitar por telefone através da Central de Atendimento (88) 3611 3134, pelo site do Banco do Brasil (<http://www.bb.com.br>) na opção segunda via de boleto, ou em uma das nossas lojas físicas a segunda via para efetuar o pagamento dentro do vencimento.

4.4. São direitos do ASSINANTE:

- Acesso ao serviço, mediante contratação junto à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- Liberdade de escolha de sua prestadora;
- Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e seus respectivos preços;
- Inviolabilidade e sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente;
- Prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- Respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- Resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

P. 



Digitalizada com CamScanner

j. As reclamações deverão ser apresentadas a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA via Central de Atendimento, caso não tenha obtido resposta a contento, seguir com o encaminhamento de reclamações ou representações contra a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, junto à ANATEL ou aos organismos de defesa do consumidor.

k. Substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

l. Ter reestabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação integral da dívida, ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

m. Bloqueio temporário ou permanente, total ou parcial, do acesso a comodidades ou utilidades contratadas, mediante solicitação expressa à Central de Atendimento;

n. Continuidade do serviço pelo prazo contratual, salvo hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável;

o. Recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

5ª – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela prestação do SCM, o ASSINANTE pagará à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA os valores vigentes na data de prestação dos serviços, incluindo, mas não limitado, a mensalidade, taxa de instalação, taxa de visita técnica, taxa de configuração e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e com as opções contratadas pelo ASSINANTE.

5.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA disponibiliza o preço dos seus serviços em seu Portal Eletrônico, Internet (www.sobralnet.com.br), ou por meio da Central de Atendimento.

5.2.1. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, declara que os produtos são ofertados de forma e preços por tecnologia disponível em cada município e bairro, não podendo ser contratados em regiões que os produtos não estão disponíveis.

5.3. O ASSINANTE é o único responsável pelo pagamento dos valores apresentados em documento de cobrança (Fatura), respeitando-se a incidência tributária aplicável conforme a legislação vigente, e deverá pagá-lo, pontualmente, na rede bancária credenciada ou ainda através de outros meios a serem oportunamente divulgados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

5.4. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base de início de comercialização do serviço, independente da data de contratação pelo ASSINANTE, limitado ao IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA sujeita a veicular o fato mediante publicação em jornal de grande circulação na área de autorização, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.5. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente a este Contrato.

5.6. Os preços promocionais, praticados com desconto, poderão ser alterados até o Valor Integral dos Serviços de SCM e serviços relacionados, conforme descrito no Informe Geral de Preços disponibilizados no Portal SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no endereço www.sobralnet.com.br, mediante comunicação prévia, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, de acordo com a regulamentação.

5.7. Em caso de alocação de IP válido pelo ASSINANTE, haverá um acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada IP solicitado pelo ASSINANTE, valor este a ser cobrado na fatura referente à mensalidade seguinte da data em que referido serviço for solicitado.

5.7. No preço acordado não está embutida qualquer previsão inflacionária, na pressuposição de que a economia se manterá estável. Neste sentido, ainda serão aplicadas ao Contrato as disposições legais referentes ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da

periodicidade de reajustes dos preços contratuais, adotando-se nessa hipótese a menor periodicidade admitida pela lei ou regulamentos.

6ª – INADIMPLEMENTO

6.1. O não pagamento do documento de cobrança até a data de vencimento acarretará em:

a. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade pactuada;

b. Incidência de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade pactuada, até a data do efetivo pagamento;

c. Atualização monetária do débito pelo IGPDI nos casos de inadimplemento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

6.2. Além do disposto no item 6.1, acima, o não pagamento do documento de cobrança pelo ASSINANTE facultará à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme Resolução nº 632/2014 Cap. VI art. 90 a 92 da Anatel:

a. Suspender parcialmente em 90% a prestação do serviço, após transcorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

b. Suspender totalmente a prestação do serviço, após transcorridos 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

c. Cancelar a prestação do serviço e rescindir o presente Contrato, depois de transcorrido período de 30 (trinta) dias da suspensão total da prestação do serviço;

d. Incluir os dados do ASSINANTE nos sistemas de proteção ao crédito.

Digitizada com CamScanner



6.3. Na hipótese de rescisão deste Contrato por atraso no pagamento, a prestação de serviços pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ficará condicionada à: (i) quitação dos débitos pendentes, inclusive encargos; e, (ii) adesão a novo contrato de prestação de serviços com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

6.4. Caso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deixe de aplicar o disposto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 acima, ou aplique critérios diferenciados e mais benéficos ao ASSINANTE, tal hipótese não implicará em novação ou renúncia dos direitos estabelecidos nestes dispositivos, pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

7ª - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

7.1.1. Além das hipóteses previstas neste Contrato, na legislação e na regulamentação aplicável, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá suspender o SCM nos casos de:

- Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares, incluído o uso indevido do serviço, pelo ASSINANTE;
- Manutenção preventiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação do serviço, mediante aviso prévio ao ASSINANTE;
- Manutenção corretiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação dos serviços;
- Em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

8ª - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá descontos nos valores mensais devidos pelo ASSINANTE, na hipótese de interrupções na prestação do SCM superiores a 90 (noventa) minutos, por falhas de sua responsabilidade, cujas causas não decorram de caso fortuito ou força maior, nem sejam atribuíveis ao ASSINANTE, desde que verificada a paralisação por período de tempo superior a 90 (noventa) minutos consecutivos.

8.1.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.1 acima, caberá ao ASSINANTE desconto de valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 90 (noventa) minutos consecutivos de interrupção. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

8.2 A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá realizar interrupções programadas no SCM, motivadas por ações de manutenção, ampliação de redes e similares, sendo que o ASSINANTE deverá ser comunicado sobre o evento com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

8.2.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.2 acima, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá ao ASSINANTE um desconto em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

8.3 Em qualquer hipótese, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não será obrigada a conceder o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior.

9ª - PROVIMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS

9.1 Conforme necessário à prestação do serviço SCM, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá prover ao ASSINANTE equipamentos de sua propriedade ou de terceiros.

9.2 O ASSINANTE é responsável por quaisquer defeitos, falhas, danos ou avarias verificados no(s) equipamento(s) provido(s), comprometendo-se a: (i) não permitir que terceiros não indicados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA façam quaisquer intervenções ou inspeções no(s) equipamento(s); (ii) arcar com todos os custos decorrentes da má utilização do(s) equipamento(s); (iii) comunicar à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a existência de quaisquer defeitos ou anomalias.

9.3 A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou terceiros autorizados providenciarão a retirada dos Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA em comodato, e instalados no endereço do Assinante, sem ônus, em até 30 (trinta) dias da data de término ou da rescisão do Contrato, por qualquer motivo.

9.3.1 Caso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não consiga retirar os Equipamentos instalados no local informado pelo Assinante por motivos causados pelo próprio Assinante, este ficará responsável pela entrega dos Equipamentos à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Para tanto, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA comunicará o Assinante, por qualquer meio hábil, que foi impedida de retirar os Equipamentos, indicando o motivo do impedimento e o local onde os Equipamentos deverão ser entregues pelo Assinante.

9.3.2 Em não havendo a entrega dos Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA por parte do Assinante, por qualquer motivo, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do comunicado entregue pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o Assinante estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época do pagamento, conforme valores descritos no Portal SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

9.3.3 Os Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deverão ser entregues em bom estado, em perfeito funcionamento e na sua integralidade. Caso os Equipamentos sejam entregues modificados ou danificados, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá cobrar do Assinante o valor dos Equipamentos atualizado à data de sua retirada, conforme valores disponíveis no Portal EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a título de multa compensatória, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

9.3.4 Os Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para fins de verificação da conexão deverão ser entregues findo o prazo estabelecido em termo de responsabilidade pela guarda e uso do equipamento devidamente assinado pelo ASSINANTE. Em caso de não devolução, o ASSINANTE estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época da disponibilização dos equipamentos, conforme valores descritos no Termo de Responsabilidade citado alhures, a ser cobrado juntamente com o boleto da mensalidade do mês subsequente a data prevista para devolução.

9.4 Em não havendo o pagamento das multas descritas acima nos prazos convencionados, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá utilizar dos meios legais disponíveis para a exigência e a cobrança dos respectivos valores.

P. 

Digitalizada com CamScanner



10ª - VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses quando contratado as ofertas COMBO promocionais com fidelização e indeterminado quando contratado os serviços individuais, a contar da data de instalação e disponibilização do SCM pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

11ª - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições:

11.1.1. De pleno direito, em caso de extinção da autorização da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para a prestação do SCM;

11.1.2. Por morte, no caso de ASSINANTE pessoa natural; e falência ou dissolução, no caso de ASSINANTE pessoa jurídica;

11.1.3. Pelo ASSINANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, a qual poderá se dar: (i) através de comunicação verbal à Central de Atendimento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

11.1.4. Pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: (i) na hipótese de descumprimento, pelo ASSINANTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do serviço e equipamentos, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; (ii) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de inadimplemento pelo ASSINANTE, na forma da cláusula 6.2, acima; (iii) em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam a execução do presente Contrato; (iv) em caso de solicitação de mudança de endereço feita pelo ASSINANTE, para endereço em que não haja viabilidade técnica para prestação do serviço, neste caso havendo a cobrança de multa; (v) em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

11.2. A partir da extinção deste Contrato, o ASSINANTE está ciente de que deverá devolver os equipamentos de propriedade da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, bem como efetuar o pagamento de todos os valores referentes aos serviços prestados, até o seu efetivo cancelamento.

12ª - RESPONSABILIDADE

12.1. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, inclusive para fins de concessão dos descontos previstos na Cláusula 7 acima, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos.

12.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do ASSINANTE, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado, a senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O ASSINANTE é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização dos serviços em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor.

12.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza por danos causados aos aparelhos por eventos fortuitos externos imprevisíveis e totalmente estranhos ao risco da atividade desenvolvida por esta, sendo de responsabilidade do ASSINANTE o pagamento de eventuais gastos com a substituição de aparelhos e à mão de obra despendida com a realização deste serviço.

13ª - CONFIDENCIALIDADE

13.1. Toda informação que venha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como sendo confidencial.

13.2 Pelo prazo de 3 (três) anos a partir da revelação, a Receptora deverá preservar a obrigação de sigilo.

13.3. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que: a) era de seu conhecimento antes desta contratação, e a informação foi obtida sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo; b) for revelada a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições; c) estiver publicamente disponível; d) for total e independentemente desenvolvida pela Receptora; ou e) tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

13.4. Toda informação será considerada pertencente à Reveladora, e a Receptora devolverá toda informação recebida de forma tangível à Reveladora ou destruirá toda informação por ocasião da rescisão ou vencimento deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação pertencente à Reveladora para qualquer fim, sem o expreso consentimento escrito da Reveladora. 13.5. O ASSINANTE desde já autoriza a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a divulgar o seu nome como fazendo parte da relação de clientes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no Brasil. O ASSINANTE poderá cancelar a autorização prevista neste item, a qualquer tempo, sem justificativa, mediante prévio aviso, por escrito, à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

14ª - SERVIÇOS DE INTERNET

14.1 Na contratação de serviços de acesso à Internet, o ASSINANTE se compromete: (i) observar as regras relativas à utilização do serviço, respeitando a privacidade e intimidade de outros usuários e/ou terceiros; (ii) não difamar, insultar ou ensejar constrangimento ou qualquer tipo de discriminação, seja sexual, de raça, cor, origem, idade, condições social, presença de deficiência, crença política ou religiosa;

[Handwritten signatures]



(iii) respeitar as leis de natureza cível ou criminal aplicáveis ao serviço; (iv) não enviar mensagens indesejadas (spams) ou arquivos com vírus; (v) não permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de qualquer outra entidade ou organização; (vi) manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de terceiros; (vii) não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de cookies, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado; (viii) não divulgar propagandas ou

anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (mala direta ou spam); (ix) não hospedar spammers.

14.2 Se o ASSINANTE utilizar práticas que desrespeitem a lei, comprometam a imagem pública da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou, ainda, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- invadir a privacidade ou causar danos diretos ou indiretos a outros membros da comunidade Internet;
- simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e/ou de terceiros;
- acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros sem prévia autorização;

- enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, que não tenham de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste.

- disseminação de vírus de quaisquer espécies.
- utilizar o serviço ora contratado para a prática de qualquer conduta definida como crime em legislação vigente seja ela no Brasil ou em outro país que reprima essa conduta.

14.3 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos casos do ASSINANTE utilizar-se de qualquer das práticas previstas na cláusula acima, poderá suspender temporariamente o SCM, sendo que tal fato não poderá ensejar a aplicação dos descontos concernentes à interrupção do serviço de que trata a cláusula 7 deste instrumento, e a rescisão poderá ocorrer em caso de reincidência.

15ª - PARÂMETROS DE QUALIDADE

15.1. São parâmetros de qualidade do SCM, sem prejuízos de outros que venham a ser estabelecidos na regulamentação:

- fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos na regulamentação da Anatel;
- divulgação de informações ao ASSINANTE de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- rapidez no atendimento às solicitações e reclamações do ASSINANTE;
- número de reclamações;

- fornecimento à Anatel das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, da planta, bem como, os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação de serviço pelo órgão regulador.

16ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ASSINANTE poderá encontrar informações sobre o serviço no portal eletrônico da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (www.sobralnet.com.br) e na Central de Atendimento.

16.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por escrito.

16.3. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

16.4. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

16.5. O presente Contrato revoga todas as disposições contratuais firmadas anteriormente a data de assinatura deste.

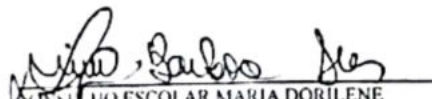
17ª - FORO

17.1. As Partes elegem o foro de domicílio do ASSINANTE como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sobral, 03/09/2019.

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Mário Antônio Macedo de Sousa
CPF: 089.772.859.48110000000
CONTRATADA

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME


CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE
CNPJ: 20.319.343/0001-20
CONTRATANTE

Mário Barbosa Alves
Mário Barbosa Alves
Diretor Financeiro



Digitalizada com CamScanner

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

(vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e o SR (A) CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

Este instrumento é celebrado entre a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e o Assinante contratante do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ofertados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA promocionalmente na modalidade avulsa ou conjunta, cujo objeto é a formalização dos benefícios concedidos ao Assinante, mediante compromisso de fidelização, em consonância com a Resolução nº 632/2014, conforme dispositivos relacionados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

O benefício será o seguinte:

BENEFÍCIO	VALOR
Aparelho modem em comodato para conversão do sinal fibra	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Aparelho roteador em comodato.	R\$ 200,00 (duzentos reais)

- 1.1 O Assinante, ao contratar os serviços prestados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA nas modalidades descritas no contrato de serviço de comunicação multimídia, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA pelo prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nos preços dos serviços e nas taxas de adesão, habilitação e instalação descritas acima.
- 1.2. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços pelo Assinante, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação dos serviços, sujeitará o Assinante ao pagamento de multa compensatória, correspondente a três vezes ao valor da mensalidade pactuada.
- 1.3. O Assinante não está sujeito ao pagamento da multa se: a) houver superveniente incapacidade técnica da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados; b) ou se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
- 1.4. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), estão e serão reguladas nos contratos próprios, aos quais este Contrato de Permanência é vinculado, conforme regras previstas no Código de Defesa do Consumidor e art. 57, parágrafo 3º da Resolução 632/2014 da ANATEL.
- 1.5. Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do Assinante, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa.
- 1.6 Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).
- 1.7 Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do Cliente como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo.

Sobral, 03 de Setembro de 2019

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES
LTDAMário Antônio Macedo de Sousa

CNPJ: 20.319.343/0001-20

CONTRATADA

TELECOMUNICAÇÕES

Maria Dorilene Alves

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

CNPJ: 20.319.343/0001-20

CONTRATANTE

Sérgio Barbosa Alves
110 N. J. 2018 S/NTE
Inscrição INSS: 4

Rua Menino Deus, 430 Centro – CEP 62.010-310
Sobral – Ce – Fone/Fax: (88) 3611.3134

<http://www.sobralnet.com.br> financeiro@sobralnet.com.br 0-310

Sobral - CE - Fone: (88) 3611.3134

www.sobralnet.com.br

